

São Paulo, 27 de abril de 2023.

À

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro
22080-002 – Rio de Janeiro – RJ
At. Eduardo Gotilla
Telefone: (21) 2211-2560
Fax: (21) 2211-2777
Correio Eletrônico: eduardo.gotilla@light.com.br e

LIGHT S.A. ("Fiadora")

Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2ª parte, Corredor A, Centro
22080-002 – Rio de Janeiro – RJ
At. Sr. Gustavo Werneck Souza
Telefone: (21) 2211-2560
Fax: (21) 2211-2777
Correio Eletrônico: gustavo.souza@light.com.br

Ref.: Solicitação de informação quanto a potenciais titulares de Debentures em situação de conflito de interesses e reembolso das despesas incorridas na 15ª (décima quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Emissão").

Prezados Senhores,

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"), sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário ("Simplific" ou "Agente Fiduciário") nomeado nos termos da "*Escritura Particular da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*", celebrado em 12 de setembro de 2018 ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora e Simplific, vem, por meio da presente notificação extrajudicial **NOTIFICÁ-LOS**, nos seguintes termos.

Considerando que:

- (i) De acordo com as disposições da Escritura de Emissão, são consideradas como "Debêntures em Circulação" para efeito da constituição de todos os quóruns de instalação e/ou deliberação de AGD, todas as Debêntures subscritas e integralizadas, excluídas (i) aquelas mantidas em tesouraria e/ou canceladas pela Emissora, pela Fiadora e/ou por suas respectivas controladas; (ii) as de titularidade de (a) acionistas controladores (ou grupos de controle), direta ou indiretamente, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau, e/ou coligadas da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas; e

- (b) administradores da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau;
- (ii) Em 10 de abril de 2023, a Emissora e outros distribuíram ação de Tutela Cautelar Antecedente, tombada sob o n. 0843430-58.2023.8.19.0001, perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, requerendo, dentre outros pedidos, (i.a) a suspensão da exigibilidade de suas obrigações financeiras; e (i.b) a instauração de procedimento de mediação coletiva entre os credores financeiros e a Emissora, incidentes e recursos conexos ("Medida Cautelar"). O Agente Fiduciário figura como Réu da Medida Cautelar, enquanto representante extraordinário da coletividade dos debenturistas.
- (iii) Em 13.4.2023, a Emissora enviou notificação extrajudicial ao Agente Fiduciário informando o deferimento da tutela de urgência requerida em caráter antecedente pelo Grupo Light, para suspender, pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis pelo mesmo período, *"a exigibilidade das obrigações financeiras relativas aos contratos celebrados pelas partes; os efeitos de decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já ocorridas; a eficácia de suas respectivas cláusulas, impedindo-se novas e futuras decretações nesse sentido, e os efeitos de qualquer direito ou pretensão de compensação contratual; de liquidação de operação com derivativos; ou retenção e pagamentos por meio de contas vinculadas a garantias fiduciárias, tendo como termo inicial da tutela dia e hora do protocolo da presente ação cautelar"*
- (iv) Nos termos da cláusula 9.7 da Escritura de Emissão, "[a] Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas razoáveis e usuais que tenha comprovadamente incorrido para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrega de cópia dos documentos comprobatórios neste sentido, desde que as despesas, sempre que possível, tenham sido previamente aprovadas pela Emissora, as quais serão consideradas aprovadas caso a Emissora não se manifeste no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário."
- (v) O Agente Fiduciário, até a presente data, já incorreu em despesas de publicação do Edital de Convocação dos Debenturistas para Assembleia Geral de Debenturistas, no valor descrito no Anexo I à presente, assim como incorrerá em outros custos relacionados à Medida Cautelar e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, notadamente relacionados aos honorários de Assessores Técnicos, que serão deliberados em Assembleia, bem como outros custos decorrentes da Emissão, como publicação de editais, convocação de Assembleia para a defesa e proteção dos direitos da comunhão de titulares das Debentures (Anexo I).

Deste modo, em decorrência das informações acima descritas, serve a presente para **NOTIFICÁ-LOS** a apresentar esclarecimentos e/ou tomar as medidas necessárias, conforme mencionadas abaixo:

- (i) No âmbito de suas atribuições, em cumprimento ao disposto na Escritura de Emissão, a Simplific requer à Emissora e a Fiadora, que (i) informem se são titulares de Debentures que estejam mantidas em tesouraria e/ou canceladas pela Emissora, Fiadora e/ou respectivas controladas, bem como se os acionistas controladores (ou grupos de controle) direto ou indiretamente ou administradores da Emissora, Fiadora e/ou respectivas controladas, incluindo cônjuge e parentes até 2º grau de suas respectivas controladas são titulares de Debentures, devendo nessa hipótese, enviar no prazo de até 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente notificação ao Agente Fiduciário a relação de CPF/CNPJs que estejam nessa situação para fins do correto cômputo dos quóruns da Escritura de Emissão; (ii) informe na data de cada assembleia realizada a existência de qualquer novo titular de Debentures que esteja em potencial conflito de interesses, conforme mencionado no item (i);
- (ii) providenciem o reembolso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega dos documentos comprobatórios, quanto às despesas já incorridas pelo Agente Fiduciário no âmbito da Emissão para publicações de Editais, que encontram-se disponíveis no site do Agente Fiduciário - <https://www.simplificpavarini.com.br>, no valor descrito no Anexo I à presente, conforme nota de reembolso enviada no próximo dia útil à presente data; e,
- (iii) tão logo seja deliberado quanto a novas despesas da Emissão em decorrência da Medida Cautelar ou seus desdobramentos, tais como, mas não se limitando, a contratação de assessores técnicos e constituição de fundo de despesas, em Assembleia de Debenturistas, promova o devido pagamento de tais valores, nos termos da Cláusula 9.7 da Escritura de Debentures.

Os termos com iniciais maiúsculas aqui empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta Notificação, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

Sendo o que nos cabia para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Agente Fiduciário

ANEXO I

Despesa Incorrida	Custo	Descrição
Publicação de Edital para Convocação de Assembleia	24.600,00	NF 7742
Total		24.600,00

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA - 20730418407616046000189107616046000189	Número da Nota 00007742 Data e Hora de Emissão 18/04/2023 10:45:19 Código de Verificação 5JHA-CIXF				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
 CPF/CNPJ: 07.616.046/0001-89 Inscrição Municipal: 0.378.533-5 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: LOPES MARTINS PUBLICIDADE LTDA Nome Fantasia: LM PUBLICIDADE Tel.: (21) 22330412 Endereço: AVN PRES VARGAS 482, SAL 314 - CENTRO - CEP: 20071-909 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: publicidade@lopesmartins.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 15.227.994/0001-50 Inscrição Municipal: 0.019.701-7 Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 99, SAL 2401 - CENTRO - CEP: 20060-006 Tel.: 21-25071949 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: myrna.jorge@simplificpavarini.com.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15 EMISSÃO LIGTH NOS JOENALIS: DIÁRIO COMERCIAL - ON LINE E IMPRESSO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONTA PARA DEPÓSITO 28/04/2023 BANCO BRADESCO AGENCIA 0436 CONTA CORRENTE 456025-6 PIX 07616046000189					
VALOR DA NOTA = R\$ 24.600,00					
Serviço Prestado 17.06.01 - propaganda e publicidade					
Deduções (R\$) 22.848,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 1.752,00	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 87,60	Crédito p/ IPTU (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/05/2023. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU. - Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00007740, emitida em 18/04/2023.					